



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 120/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, com sede na Rua 28 de novembro, nº 115, Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, Telefone (46) 99141-2722, e-mail: teledois@teledois.com.br, representada por sua administradora, Sra. Daniela da Silva Borghezan, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 9.292.434-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.760.179-24, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 087/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança)**, descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 45.577,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (duas) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 02 (duas) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 4 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. 	Intelbras	208,25	2.499,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Para atender as dependências do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, estabelecido a Rua Alvorada nº 105, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>			
02	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecido a Rua Emilio Magno Glatt nº 670, Centro, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>	Intelbras	249,91	2.998,92
03	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (duas) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 02 (duas) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); 	Intelbras	208,33	2.499,96



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>- 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas;</p> <p>- Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera;</p> <p>- Conectores 4 BNC;</p> <p>- E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p>- Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema.</p> <p>Para atender as dependências do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estabelecido a Rua Avenida Macali, nº 440, Centro, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>			
04	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <p>- 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m;</p> <p>- 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB</p> <p>- 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento;</p> <p>- 01 (um) Rack organizador para os equipamentos;</p> <p>- 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo);</p> <p>- 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas;</p> <p>- Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera;</p> <p>- Conectores 8 BNC;</p> <p>- E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p>- Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema.</p> <p>Para atender as dependências da Unidade do Alto São Matheus, estabelecido na Linha Alto São Matheus, na zona rural do Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV</p>	Intelbras	250,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/			
05	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências da Unidade do Bom Jesus, estabelecido na Linha Bom Jesus, na zona rural do Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>	Intelbras	208,33	2.499,96
06	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 (oito) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 08 (oito) canais com HD de no mínimo 2 TB - 08 (oito) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 32 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências da Escola Municipal</p>	Intelbras	341,66	4.099,92



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Dom Pedro I, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>			
07	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências da Escola Municipal São Judas Tadeu, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>	Intelbras	250,00	3.000,00
08	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; 	Intelbras	250,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

357

			<p>- Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema.</p> <p>Para atender as dependências do CMEI Regina Veronica Muller, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>			
09	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo: - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema.</p> <p>Para atender as dependências do CMEI Hilda Berlatto Vivan, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>	Intelbras	250,00	3.000,00
10	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo: - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível</p>	Intelbras	250,00	3.000,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Assinado de forma digital
por TELE-DOIS
EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS
LTD.A-7349233200104
Dados: 2021.09.23
14:27:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>com o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências da Escola Municipal Padre Afonso, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>			
11	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências da Escola Municipal Perseverança, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT</p>	Intelbras	250,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/			
12	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências da Escola Municipal Rural Novo Progresso, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>	Intelbras	250,00	3.000,00
13	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 (oito) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 08 (oito) canais com HD de no mínimo 2 TB - 08 (oito) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros de malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 32 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. 	Intelbras	341,66	4.099,92

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Assinado eletronicamente
 TELEFONE: 3525-8107
 TELEFAX: 3525-8108
 Data: 2021/09/23 14:25:45
 41307



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Para atender as dependências da Escola Municipal Souza Naves, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>				
14	12	Meses	<p>Sistema de monitoramento por vídeo em comodato com no mínimo as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) câmeras HD com no mínimo 1 MP 2.8m; - 01 (um) DVR 04 (quatro) canais com HD de no mínimo 2 TB - 04 (quatro) Caixas Plástica de Passagem compatível com o equipamento; - 01 (um) Rack organizador para os equipamentos; - 01 (um) Fonte de alimentação 10 A (mínimo); - 01 (um) Nobreak de no mínimo 700VA BIVOLT com 6 tomadas; - Cabeamento coaxial com no mínimo 4 milímetros malha 80% de 100% cobre, com no mínimo 40 metros de cabo por câmera; - Conectores 8 BNC; - E todo material necessário para perfeito funcionamento dos equipamentos. - Gerenciamento dos equipamentos através de sistema que informe 24 horas por dia, caso os equipamentos apresentem alguma falha ou problema. <p>Para atender as dependências do Ginásio de Esporte Volnei Pires, no Município de Marmeleiro Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Modelo dos Equipamentos: Câmera de TV p/ Sist. De Seg. VHL 1120 B / Gravador Dig. De Vídeo MHDX 1104 c/ HD 2TB Manaus / Caixa Organizadora Para CFTV Branca / Mini Rack Montado 3U 370mm – MRM 337 / Conversor AUT AC/DC 12,8V 10A – EFM 1210 / Nobreak ATTIV 700VA-BI / Cabeamento coaxial / Conectores 8 BNC/</p>	Intelbras	250,00	3.000,00	
Valor Total							42.697,68

LOTE 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	4	Unidade	<p>Aquisição de Câmera Intelbras - VHD 3130 B G6, por ser compatível com os equipamentos já instalados no Paço Municipal.</p> <p>Camêra Bullet Multi HD 1 Megapixel, especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor - 1/2.8" 1 megapixel CMOS - Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) 	Intelbras	720,00	2.880,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Linhas horizontais 1280H - Resolução real HD (720p) - Analógico (600TVL) - Lente - 3,6 mm - Ângulo de visão horizontal - 98° - Ângulo de visão vertical - 53° - Alcance IR - 30m - IR inteligente - Sim (Ajustável) - Quantidade de LEDs - 2 - Comprimento de onda LED IR - 850 nm - Formato do vídeo - NTSC - Protocolos de vídeo - HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) - Sensibilidade - 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on - Velocidade do obturador - 1/30 a 1/100000s - Sincronismo - Interno - Íris - Eletrônica - Day & Night - Automático (Ajustável), Colorido, P&B - Troca Automática do Filtro (ICR) <p>A empresa deverá INSTALAR e FORNECER cabos, plugs, caixa e todo o material necessário para instalação.</p> <p>300 metros de cabo coaxial malha 80% 4mm; 08 conectores BNC com borne e parafusos; 4 plugs P4 com borne e parafusos; 4 caixas plásticas de passagem compatível com o equipamento.</p> <p>Local para instalação: Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro, Paraná. CEP: 85615-000</p>			
Valor Total					2.880,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 120/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	
655	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0	
1526		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0	
1429	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.16.00.00	0	
1528		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.17.00.00	0	
616		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	
666		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0	
1430		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	
1529		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.17.00.00	0	
1441		09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
1538			08.244 0022 2.075	3.3.90.39.17.00.00	934
1431	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0	
1539		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.17.00.00	0	
1432		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	
1198		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.17.00.00	0	
1445	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	
1542		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	103	
1446		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	
1543		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104	
657	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	
1544		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.17.00.00	0	
612	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0	
595		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0	
605	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	
594		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0	
1412		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	
1163		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303	
1451		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1427		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.17.00.00	494
661	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
667		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
1556		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
1524		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
2474		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os equipamentos do Lote 02, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a necessidade da Administração Municipal, junto ao Paço Municipal, Av. Macali, nº 255, Centro.

5.2 Os equipamentos do Lote 01 (um), do qual compreende as câmeras, serão instaladas nos seguintes endereços:

- **Departamento de Agricultura e Abastecimento**, estabelecido na Avenida Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Departamento de Assistência Social**, estabelecido na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, estabelecido na Avenida Macali, nº 440, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Unidade do Alto São Matheus**, estabelecida na Linha Alto São Matheus, na zona rural do Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Unidade do Bom Jesus**, estabelecida na Linha Bom Jesus, na zona rural do Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Escola Municipal Dom Pedro I**, localizada na Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Escola Municipal São Judas Tadeu**, localizada na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, no Município de Marmeleiro, Paraná
- **CMEI Regina Veronica Muller**, localizada na Rua Marginal, BR 373, nº 257, Bairro Passarela III, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **CMEI Hilda Berlatto Vivan**, localizada na Rua Emilio Magno Glatt, nº 830, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Escola Municipal Padre Afonso**, localizada Rua Padre Afonso, nº 821, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Escola Municipal Perseverança**, localizada na Rua Das Grápias, nº 160, Bairro Araucária, no Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Escola Municipal Rural Novo Progresso**, localizada na Linha Novo Progresso, na zona rural do Município de Marmeleiro, Paraná.
- **Escola Municipal Souza Naves**, localizada na Rua Antonio Elias Chalito, nº 300, Bairro Distrito Alto São Mateus, no Município de Marmeleiro, Paraná.

5.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. Após esta etapa para o lote 01 será dado o aceite provisório e concomitantemente inicia-se o período de 15 (quinze) dias de operação assistida. Em até 45 (quarenta e cinco) dias do fim do período de operação assistida, será dado o aceite definitivo do objeto, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

5.4 O aceite provisório será realizado pelo GESTOR DO CONTRATO, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

364

5.5 O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato e seguirá o disposto no subitem 5.4.

5.6 Este tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no termo de referência e edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

5.7 Os prazos de que tratam o item 5.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração.

5.8 O prazo de garantia dos equipamentos do Lote 02, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo.

5.9 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.10 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

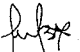
7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;


Assinado de forma digital por
TELEDOCS EQUIPAMENTOS
TELEDOCS
ID: 741333000104
Data: 2021.09.23 14:24:48
-0107



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3650

- 7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.
- 7.12 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, em regime de comodato, necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, com exceção do lote 02 que deverá ser instalado, mas não será em comodato.
- 7.13 A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- 7.14 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos servidores da CONTRATANTE que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.
- 7.15 A CONTRATADA deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- 7.16 A CONTRATADA deverá prestar serviços de gerenciamento de câmeras 24h por e 7 (sete) dias por semana, para monitoramento e gerenciamento em tempo real dos sinais de câmeras e DVR de cada estabelecimento.
- 7.17 A CONTRATADA deverá deslocar um colaborador treinado para verificação quando acusar alguma falha, no horário de expediente do Município.
- 7.18 A CONTRATADA deverá fazer manutenções e substituições de peças e acessórios sem custo algum para a contratante durante todo período do contrato vigente.
- 7.19 A CONTRATADA deverá manter técnicos disponíveis para configurações de acessos remotos e backups quando solicitado pela contratante durante a vigência do contrato sem custos para a contratante.
- 7.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento em no máximo 03h00min (três horas) quando solicitado pela contratante.
- 7.21 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos em bom estado de funcionamento durante todo o tempo de contrato vigente sem custo algum.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

366

7.22 A CONTRATADA deverá manter as certificações NR10 e NR35 de seus colaboradores atualizados e comprovados dentro do prazo de validade.

7.23 A CONTRATADA deverá manter PCMCO, PPRA E LTCAT dentro do prazo de validade legal.

7.24 A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante do vínculo com o responsável técnico, indicado(s) no item 10.5.10.2. do Edital, disponível(is) para realização do objeto da licitação, através de apresentação de cópia de contrato social quando sócio, cópia de carteira de trabalho ou cópia de contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Formulário de Registro em
Pelo TELEFONE
ou por E-MAIL
TELEFONES
Data: 23/11/2023 14:53:19
4707



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3680

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


TELE DOIS EQUIPAMENTOS

TELEFONICOS LTDA
Daniela da Silva Borghezán
Contratada

Ajustado de forma digital por
TELE DOIS EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS
LTDA
CNPJ: 07.043.919/0001-04
Data: 2021.09.23 14:23:39
-0107



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

369

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 120/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança).

VALOR TOTAL: de R\$ 45.577,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1078- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 120/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança).

VALOR TOTAL: de R\$ 45.577,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

